

Recebido em 06/12/2017
às _____ horas do(a) _____
Secretaria Administrativa / TRT - 19ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



CONTRATO TRT19/SJA N. 32/2017 (REF. PROAD TRT19 N. 56.662/2017)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO E A EMPRESA NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE CITRIX XENAPP ENTERPRISE EDITION, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, sediado na Av. da Paz n. 2076, Centro, Maceió, AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ 09.053.350/0001-90, estabelecida na ST SIG Quadra 1, nº 985, Sala 236 a 243 – Edifício Centro Empresarial, Parque Brasília, em Brasília - DF, CEP: 70.610-410, neste ato representado por LEONARDO BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1978822, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 699.759.811-00, residente e domiciliado em Brasília - DF, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico TRT3 n. 30/2016, Processo TRT3 e-PAD 18023/2017 e Proad TRT 19ª n. 56.662/2017, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de atualização e subscrição das Licenças do Software Citrix XenApp Enterprise Edition (*concurrent users*), atualização do ambiente, com instalação e configuração *onsite*, incluindo serviço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



de suporte técnico ilimitado 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana (8x5) *online*, conforme itens abaixo relacionados, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade das especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico TRT3 n.º 30/2016, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Atualização e subscrição das Licenças do Software Citrix XenApp Enterprise Edition (concurrent users), com garantia de 36 meses.	100
02	Atualização do ambiente – Instalação e configuração - ONSITE	01
03	Serviço de suporte técnico ilimitado 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5) ONLINE - 36 meses	36 meses

Parágrafo único: As atualizações e subscrições devem ser para a última versão disponível do software Citrix XenApp, devendo ocorrer periodicamente sempre quando houver novas versões, durante toda a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá entregar as atualizações de licenças, incluindo a sua validação presencial, caso necessária, na Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, situada na Av. da Paz, 2076, Centro, nesta Capital, CEP 57020-440, no prazo máximo de 15 (dias) úteis, contados da data de assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA disponibilize o objeto por meio de entrega não presencial, deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio de documento encaminhado à Seção de Projetos e Serviços.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, os cartões de referência, os guias de instalação e outros pertinentes, que deverá estar em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da execução do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital do Pregão Eletrônico TRT3 n. 30/2016, no prazo indicado pela fiscalização do CONTRATANTE na solicitação de correção.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos na seguinte forma:

- a) provisoriamente, pela fiscalização do CONTRATANTE, no ato do recebimento do objeto contratado acompanhado do documento fiscal, incluindo a validação presencial, se necessária, ou acesso ao sítio da Citrix, devendo constar do documento fiscal o valor e a descrição do objeto;
- b) definitivamente, pelo gestor do Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico TRT3 n. 30/2016.

Parágrafo único: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Edital do Pregão Eletrônico TRT3 n. 30/2016 e neste Contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS:

Pela execução dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentada para o Pregão Eletrônico TRT3 n. 30/2016, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de R\$ 365.600,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



seiscentos reais) estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
01	Atualização e subscrição das Licenças do Software Citrix XenApp Enterprise Edition (concurrent users), com garantia de 36 meses.	R\$ 1.861,00	100	R\$ 186.100,00
02	Atualização do ambiente - Instalação e configuração - ONSITE	R\$ 36.040,00	01	R\$ 36.040,00
03	Serviço de suporte técnico ilimitado 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5) ONLINE - 36 meses	R\$ 3.985,00	36 meses	R\$ 143.460,00

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/2001, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio do programa de trabalho 02.122.0571.4256.0027 - PTRes 107722 - Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho 2017NE000688, emitida em 1.12.2017; Natureza de Despesa 449039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho 2017NE000684, emitida em 1.12.2017, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa à totalidade dos serviços prestados, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



Ordem Bancária em favor da Conta Corrente 27779-7, Agência 3599-8 do Banco do Brasil S/A, em Brasília - DF, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal emitida deve corresponder ao objeto contratado e suas características, devendo a CONTRATADA ser notificada pela fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, para que substitua o documento fiscal em até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

A CONTRATADA deverá oferecer garantia técnica por todo o período de vigência do contrato, compreendendo todas as funcionalidades do objeto contratado, incluindo as descritas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico TRT3 n. 30/2016 e aquelas contempladas nos manuais e demais documentos técnicos.

Parágrafo Primeiro: Durante o período de garantia técnica, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica quanto à solução de problemas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os serviços de suporte técnico ilimitado serão prestados em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), devendo o chamado ser atendido em no máximo 4 (quatro) horas. A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA disponibilizará meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o contrato, de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico TRT3 n. 30/2016 e seus Anexos;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as contidas no Edital e nos termos da sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência do Contrato e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



- e) promover o pagamento à CONTRATADA dos valores resultantes da prestação dos serviços, na forma deste Contrato;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- g) aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, em estrita observância com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRT3 n. 30/2016 e da proposta apresentada, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA ainda se obriga a:

- a) indicar um representante para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE;
- b) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do Contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;
- d) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- e) responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período da garantia técnica;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



- g) responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, diárias, despesas com locomoção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato;
- h) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo das 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da execução do objeto contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- c) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30(trinta) dias;
- d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- f) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação de prorrogação ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico TRT3 n. 30/2016, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quinto: As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretária de Informações Funcionais dos Magistrados do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidores vinculados à Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados do CONTRATANTE, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Competirá à equipe de gestão da contratação:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico TRT3 n. 30/2016;
- c) dar encaminhamento aos documentos pertinentes ao exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que resultante de imperfeições técnicas e tampouco implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Maceió, 4 de dezembro de 2017.

PEDRO INACIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE

LEONARDO BARBOSA DE ANDRADE
Diretor Comercial da
NIVA Tecnologia da Informação LTDA
CONTRATADA

2



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 741/2017-1 - Objeto: Serviços gráficos de impressão e acabamento de revistas. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 10h e INÍCIO DA DISPUTA às 11h, do dia 20/12/17, no site www.licitacoes-e.com.br. Editais e informações no referido site ou no Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

CLAUDIO LUIZ GIL DE OLIVEIRA
Assistente de Licitações

SERVIÇO DE CONTRATOS EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº CP0495/2017 - Pregão Eletrônico. Contrato: 161/2017. Partes: TRT e Okay Technology Comércio do Brasil Ltda-ME, CNPJ: 17.178.243/0001-17. Objeto: aquisição de 2.691 teclados e mouses ópticos. Fundamento: Lei Complementar 123/2006, Leis 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos 7.892/2013, 5.450/2005, 8.537/2015 e 7.174/2010. Valor total: R\$ 141.277,50 L.O. Nº 13.414, de 10/01/17. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 e 02.126.0571.2073.0001.3390.30.17. Empenhos: 2017NE002231 e 2232, ambas de 08/11/2017. Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Adeli Cristiane Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, Cyndio Soares de Souza. Data: 16/11/2017.

Processo nº CP0478/2017 - Pregão Eletrônico. Contrato: 171/2017. Partes: TRT e Tecnol2000 Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 21.306.287/0001-52. Objeto: fornecimento de 250 unidades de poltrona fixa com espaldar médio, apoio-braços e quatro pés fixos. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 99.582,50. L.O. Nº 13.414, de 10/01/17. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 4490.52.42. Empenho: 2017NE002351, de 28/11/2017. Vigência: 165 dias a contar da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Adeli Cristiane Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, Jordano Castro Nascimento. Data: 30/11/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 0001125-12.2011.5.15.0895 PA. Convênio nº 025/2017. Partes: TRT e Município de Pindamonhangaba. Objeto: conjunto de esforços visando à complementação educacional de alunos por meio de estágios curriculares, nas dependências da VT de Pindamonhangaba. Vigência: 30 meses, de 05/12/2017 a 06/06/2020. Assinam: pelo TRT, Adeli Cristiane Carvalho Pereira Schlosser, pela Vara, Elias Terukio Kubo e, pelo Município, Isael Domingues. Data: 05/12/2017.

SERVIÇO DE COMPRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CP 749/2017

Objeto: caráter emergencial. Contratada: Comercial Pratamis Eireli ME. Valor: R\$ 10.433,00. Fundamento Legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Lei: 13.414/2017. Classif.: Despesa: 02.122.0571.4256.3474.3390.30.09. Reconhece/Ratific.: Admnia Maritono Amarel Correnti e Adeli Cristiane Carvalho Pereira Schlosser, Diretor-Geral, em 01/12/17.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 0002214-61.2016.5.17.0500 - Espécie: 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cessão de Servidor nº 9016/2015; Conveniente: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e a Secretaria de Estado da Educação-ES (SEDE/ES); Objeto: Prorrogação do convênio de cessão da servidora Eloisa Elena Corlelli Eirer, para este Tribunal, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018; Data de Assinatura: 25/10/2017 - Desembargador-Presidente Mário Ribeiro Cantanheira Neto, pelo União/TRT17, e o Secretário Haroldo Cortes Rocha, pela SEDE/ES.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 16186/2017. CONTRATO: SLC-SEC 075/2017. CONTRATADA: BRASILECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. CNPJ: 03.817.702/0001-50. OBJETO: Rede credenciada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos e grupos geradores do TRT 18ª Região. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 266.065,00. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31.12.2018. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 060/17, Leis 8.666/93 e 10.520/02, Dec. nº 5.450/05, e LC 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.30. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinadadoc.html>, pelo código 00032017120700181

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA 20860/2017. CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL. CNPJ: 04.196.645/0001-00. OBJETO: "Publicação, no Diário Oficial da União, de atos administrativos praticados por este Tribunal para o ano de 2018". VALOR ESTIMADO: R\$ 47.858,31. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Dr. Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 05/12/17. RATIFICAÇÃO: Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, Presidente do TRT/18ª Região, em 05/12/17.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 18ª Região toma públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 045/2017 (PA nº 7691/2017), onde resolve registrar os preços para eventual fornecimento de materiais eletrônicos, hidráulicos e afins. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA (CNPJ: 03.764.895/0001-29): 47 - R\$ 4,20; 48 - R\$ 4,24; 56 - R\$ 1,09. TOPO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 19.416.252/0001-24): 24 - R\$ 2,35. POTENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP (CNPJ: 22.356.205/0001-47): 25 - R\$ 3,89; 53 - R\$ 0,87; 54 - R\$ 0,87; 55 - R\$ 0,87; 57 - R\$ 1,29; 58 - R\$ 1,29.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site <http://www.trt18.jus.br>

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 26631/2016. CONTRATADA: MASTER PRODUÇÕES PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA-ME. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 044/2017. OBJETO: Aumento os quantitativos de edições do Programa Hora Extra e Interprograma para 30 edições no ano, com preço unitário por programa de R\$ 3.658,33. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2017. PROCESSO: TRT/18ª PA nº 16660/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 074/2016. OBJETO: Majora o quantitativo do consumo estimado de combustível para 71.077, 6 L resultando no valor total estimado de R\$ 222.899,35. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2017.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 852/2017 - UASG 080020

Nº Processo: 154466/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação dos serviços de lavagem de pintura dos 27 veículos deste Tribunal. Fornecedor dos materiais necessários e adequados a esse fim (exercício 2018), conforme as especificações do edital. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 07/12/2017 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-85-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEI - 06/12/2017) 080020-00001-2017NE000043

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2017 - UASG 080020

Nº Processo: 17276/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para prestação dos serviços de impressão outsourcing conforme especificações e condições contidas no Edital. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 07/12/2017 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-86-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEI - 06/12/2017) 080020-00001-2017NE000043

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2017 - UASG 080020

Nº Processo: 20660/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para prestação dos serviços de lavanderia para este Tribunal, exercício de 2018, conforme as especificações do edital. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 07/12/2017 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-88-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIDEI - 06/12/2017) 080020-00001-2017NE000043

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PROAD 56.662/2017. Espécie: Contrato TRT 19ª SJA 032/2017. Contratante: TRT da 19ª Região. CNPJ: 35.734.318/0001-80. Contratada: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 09.053.350/0001-90. Objeto: Contratação de atualização e subscrição das Licenças do Software Citrix XenApp Enterprise Edition (concurrent users), atualização do ambiente, com instalação e configuração on-site, incluindo serviço de suporte técnico limitado 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana (R\$) online. Vigência: 36 meses, contados da data da sua assinatura. Valor: 365.600,00. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0027-PTRES 107722. Elemento da Despesa nº 339039. Nota de Empenho nº 2017NE000668 de 1.12.2017. Assinatura: 04/12/2017; Base Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, 12.846/13, e no Decreto nº 5.450/2005 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e Dr. Leonardo Barbosa de Andrade, pela contratada. DOU 07/12/2017

EXTRATOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Extrato de reconhecimento de dívida de exercício anterior: PROAD: 52.436/2016; Objeto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, em favor dos beneficiários do ex servidor ADEILDO SOARES DA SILVA, a título de conversão em pecúnia de 9 (nove) meses de licença prêmio; Valor: R\$ 104.276,81; Base Legal: Art. 3º da Resolução do CSJT nº 137/2014

Extrato de reconhecimento de dívida de exercício anterior: PROAD: 53.522/2016; Objeto: Reconhecimento de dívida de exercício anterior no valor de R\$ 48.202,14, à favor da servidora ANA IZABEL BEZERRA DE ALBUQUERQUE, a título de abono permanência, no período de 01/09/2011 a 30/09/2016; Base Legal: Art. 3º da Resolução do CSJT nº 137/2014 e Art. 22 do Decreto nº 93.872/86.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PROAD Nº 4893/2017. Contrato: TRT/CAD Nº 039/2017. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Okay Technology Comércio do Brasil Ltda. Objeto: Contrato de aquisição de material de informática (teclado e mouse). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 56/17-TST, LC nº 123/06, Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 e 9.784/99. Decretos 7.892/13, 5.450/05, 8.538/15 e 7.174/10. Assinatura: 17/11/2017. Signatários: Desembargador Bento Herculanio Duarte Neto, Vice-presidente, pelo Contratante, e Cyndio Soares de Souza, Diretor Comercial, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proad 7166/17. Contrato 41/17. Objeto: Fornecedor e instalação de paredes e portas em vidro, inclusive estruturas de sustentação. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: CM Construções e Empreendimentos Ltda. CNPJ 24.485.552/0001-03. Valor total: R\$ 75.333,25. Assinatura 05/12/17. Vigência: 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. PT 02.122.0571.1P66.0001. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT, Wagner Mornus Couto Campos/Contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 2515/2017. ESPÉCIE/OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para execução das obras complementares na área externa do prédio da Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo. CONTRATADA: JBP Dias Construções-ME. CNPJ Nº 36.955.078/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 160.993,04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0571.1P66-0001 (Projeto de Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho). NATUREZA DA DESPESA: 339039.16. RATIFICAÇÃO: Amadeu Rodrigues Gonçalves, Diretor-Geral, em 05/12/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD TRT n. 7872/2017. ESPÉCIE/OBJETO: Despesa com fornecimento de licença perpétua do sistema GP-WEB/Profissional. CONTRATANTE: TRT/23ª Região. CONTRATADA: Sistema GP-Web Ltda. - ME. CNPJ n. 14.659.881/0001-61. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso I e art. 26 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei 8.666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0571.4256.0051 (apreciação de causas na Justiça do Trabalho). NATUREZA DA DESPESA: 449039.93 (aquisição de software). RATIFICAÇÃO: Amadeu Rodrigues Gonçalves, Diretor-Geral, em 05/12/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

